

DESPACHO

No seguimento da proposta do organizador da competição desportiva - Federação de Andebol de Portugal e obtido o parecer favorável da força de segurança responsável pelo policiamento, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 12.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 92/2021, de 17 de dezembro, qualifco de Risco Elevado, na modalidade de Andebol, para a época desportiva de 2023/2024, os seguintes espetáculos desportivos:

- a) Campeonato Nacional Seniores Masculinos da 1ª Divisão – 1ª fase:
Sporting CP – SL Benfica – 06.09.2023;

- b) Supertaça Ibérica Seniores Masculinos 2023:
Entre as equipas FC Porto e Sporting CP – 03.09.2023.

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, 24 de agosto de 2023

O Presidente da APCVD,

Rodrigo Cavaleiro

Nota: A Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, sofreu a sua 5ª alteração pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, com entrada em vigor em 10 de setembro de 2023. Os espetáculos desportivos que ocorram em data posterior serão objeto de novo despacho de qualificação de risco elevado, em conformidade com a nova redação do regime jurídico.